



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORMAÇO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 92.451.038/0001-07, com sede administrativa na Avenida Willibaldo Koenig, nº 864, Centro, Mormaço/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alexandre Antônio Vieira**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.505.185/0006-99, com sede na Rodovia BR-386, Km 203, Bairro São José da Glória, Victor Graeff/RS, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Sr. **Leomyr De Castro Girondi**, e pelo Diretor Operacional, Sr. **Clineu Adaime Vieira dos Santos**, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025**, com fundamento nos arts. 106, 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 028/2025, bem como a concessão do reajuste anual dos valores contratuais pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente ao percentual de **4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 028/2025 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de 01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DOS VALORES

Nos termos da Cláusula 3.3 do Contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021, fica concedido reajuste contratual de **4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento)**, passando os valores a vigorar da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



I – Valor fixo mensal:

De R\$489,09 (quatrocentos e oitenta e nove reais e nove centavos) para **R\$512,18 (quinhentos e doze reais e dezoito centavos).**

II – Valor do excedente da bombona de 200 litros (Grupos A e E):

De R\$154,65 (cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para **R\$161,95 (cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).**

III – Valor do excedente da bombona de 50 litros (Grupo B):

De R\$89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos) para **R\$94,14 (noventa e quatro reais e quatorze centavos).**

Os pagamentos permanecerão sendo efetuados conforme a efetiva execução dos serviços e emissão das respectivas notas fiscais, observadas as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 028/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Mormaço/RS, 1º de julho de 2026.

ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL
CRVR – Riograndense Valorização De
Resíduos S.A.